



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

LEI ORDINÁRIA N° 0103, DE 03 DE JUNHO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel público, mediante cessão de uso e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Angical** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Angical autorizado a fazer a cessão de uso, de até 30 (trinta) anos, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Município, situado na Praça Maria Camargo, s/n, nesta cidade de Angical, Bahia, com área total de 426,40 M², para a ASSOCIAÇÃO FILARMONICA FILHOS DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.728/0001-48, com sede neste Município de Angical - BA.

Art. 2º O imóvel objeto da presente cessão de direito real de uso, tem por destinação o funcionamento das atividades da Filarmônica Filhos do Oeste, para a realização dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 3º Tendo em vista o relevante interesse público, justificado em razão da política de incentivo de trabalhos sociais da cultura do ensino da música, considerando que a cessão se faz a título gratuito, fica dispensado o processo licitatório, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Angical.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.

GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

SANCÃO A LEI ORDINÁRIA N° 0103, DE 03 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, e o previsto no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** integralmente a Lei Ordinária n° 0103, de 03 de junho de 2019, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel público, mediante cessão de uso e dá outras providências*”. Conforme ofício n° 021/2019, recebido em 29 de maio de 2019 da Câmara Municipal de Angical.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.

GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL